



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.543, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a alteração do art. 39 da Lei nº. 1.966, de 9 de maio de 1997, e da revogação das Leis nº. 2.014, de 13 de março de 1998, e nº. 1.716, de 8 de outubro de 1992”.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 39 da Lei nº. 1.966, de 9 de maio de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39.

Parágrafo único. Os cargos de Conselheiro Tutelar serão providos a cada três anos, no mês de Fevereiro, permitida uma recondução.” (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as Leis nº. 2.014, de 13 de março de 1998, e nº. 1.716, de 8 de outubro de 1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 9 de novembro de 2007.

CARLOS ARRUDA GARMS

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

IEDA GARMS MACEDO LAMB
Chefe de Gabinete